



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

AUTÓGRAFO Nº 015/2009

LEI Nº 1000/09, DE 22 DE JULHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO BEM IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE JAGUARÃO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE UMA QUADRA ESPORTIVA NAQUELE DISTRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de construção de uma quadra esportiva no Distrito de Jaguarão, para desenvolvimento de atividades esportivas e sócio-cultural daquela comunidade;

CONSIDERANDO que o Município de Aracoiaba, conseguiu que o Governo do Estado, realizasse a construção de uma quadra esportiva no Distrito de Jaguarão, beneficiando em especial os jovens daquela comunidade para atividades sócio-esportiva, de saúde e lazer;

CONSIDERANDO que esta iniciativa é de grande importância para o Município de Aracoiaba, em especial para os municípios de Jaguarão;

CONSIDERANDO que o imóvel situado na Rua Havai, no Distrito de Jaguarão, terreno este, que mede 3.000m², adquirido pelo Município a Sr^a Maria Júlia Nascimento de Oliveira, o qual já integra o patrimônio municipal, com registro no Cartório Brasileiro Pontes, sob a matrícula de nº 1.917.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a promover a doação ao Estado do Ceará, o imóvel acima nominado, com 3.000m² (três mil metros quadrados), situado no Distrito de Jaguarão, limitando-se Ao LESTE (frente) com a Rua Havai, numa extensão de 50m00 (cinquenta metros); Ao OESTE (fundos), com terreno, remanescente, de propriedade de Maria Júlia Nascimento de Oliveira, numa extensão de 60m00 (sessenta metros); Ao SUL (lado direito), com terreno, remanescente de propriedade de Maria Júlia Nascimento de Oliveira, numa extensão de 60m00 (sessenta metros); e, Ao



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

NORTE (lado esquerdo), com terreno, remanescente de propriedade de Maria Júlia Nascimento de Oliveira, numa extensão de 60m00 (sessenta metros).

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á a construção de uma quadra esportiva no distrito de Jaguarão neste Município, fica estabelecida a cláusula de reversibilidade do imóvel ao Município, acaso a construção da quadra não se realize no período de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 22 de julho de 2009.

Antonio Cláudio Pinheiro
PRESIDENTE